CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: ENCAMINHA O ANTEPROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA "KIT-LANCHE DA SAÚDE" AOS MUNÍCIPES QUE SE DESLOCAREM PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REQUERIMENTO Nº 001/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que institui o Programa "Kit-Lanche da Saúde" aos munícipes que se deslocarem para atendimento fora do município de São João da Boa Vista e dá outras providências, com o seguinte teor:

ANTEPROJETO DE LEI

"INSTITUI O PROGRAMA "KIT-LANCHE DA SAÚDE" AOS MUNÍCIPES QUE SE DESLOCAREM PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1° - Fica instituído o Programa Kit Lanche da Saúde no município de São João da Boa Vista, como forma de ampliar as políticas sociais do município.

Art. 2° - O Programa kit lanche da Saúde consiste no fornecimento de lanches aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) transportados a outros municípios com mais de 50 km de distância para realizar tratamento de saúde.

Parágrafo único - O kit lanche deverá assegurar uma alimentação balanceada, através de acompanhamento nutricional que venha suprir as necessidades dos pacientes.

Art. 3° - A distribuição e montagem dos kits ficarão sob a responsabilidade do setor de transporte e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do referido programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 7 de janeiro de 2.021.

OFICIE – SE
10 / 06 / 2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HELDREIZ MUNIZ
VEREADOR – REDE

LUÍS PARAKI
VEREADOR – REDE

ALINE LUCHETTA
VEREADORA – REDE

ROGRIGO BARBOSA
VEREADOR - PSB

JUSTIFICATIVA

Considerando o grande número de munícipes que se deslocam toda semana por meio da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico em outras cidades;

Considerando que estes munícipes se deslocam de madrugada para a cidade de destino e só retornam altas horas da noite;

Considerando que estes munícipes em sua grande maioria são pessoas sem poder aquisitivo e financeiro e que por muitas vezes se deslocam para outras cidades sem qualquer dinheiro, ficando assim sem alimentação por todo o dia;

Considerando que os pacientes buscam tratamento fora do município e muitas vezes passam por tratamentos dolorosos, sendo que, grande parte sequer tem recursos para se alimentar e essa iniciativa irá humanizar, bem como minimizar o problema.

Resolve propor a referida proposição visando auxílio do Poder Público Municipal na alimentação enquanto estiver em outra cidade para tratar de questões de saúde.

Pelas razões expostas, os autores pedem agilidade na apreciação do presente anteprojeto de Lei.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 7 de janeiro de 2.021.

HELDREIZ MUNIZ
VEREADOR – REDE

LUÍS PARAKI
VEREADOR – REDE

ALINE LUCHETTA
VEREADORA – REDE

ROGRIGO BARBOSA
VEREADOR - PSB

JÚNIOR DA VAN